



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI Nº. 504, DE 18 DE MAIO DE 2.010.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para aquisição de 01 (uma) máquina Pá Carregadeira, Nova, zero hora, que terá a seguinte classificação:

02.00.00 - Poder Executivo

02.06.00 – Secretaria da Obras e Serviços Públicos

02.06.02 – Obras e Serviços Públicos

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 250.000,00

15.451.0009.2.021 – Manutenção da Obras e Serviços Públicos

Fonte 02 – Ficha 625

Total Geral.....R\$ 250.000,00

ARTIGO 2º. - O presente CRÉDITO ESPECIAL será coberto com recursos repassados pelo Governo do Estado de São Paulo / Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição, durante o exercício de 2.010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

ARTIGO 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Espírito Santo do Turvo, 18 de maio de 2.010.

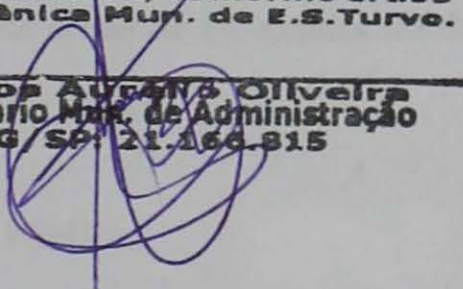

JOÃO ADIRSON PACHECO

Prefeito Municipal

HLA/.

Registrado nesta Secretaria sob nº.

504 fls. 25 Livro nº. 01
e Publicado por afixação, no quadro
da Sede desta P. M., conforme art. 99
da Lei Orgânica Mun. de E.S. Turvo.


Marcos Augusto Oliveira
Secretário Mun. de Administração
RG/SP: 21.166.815